

# A IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO NO AMBIENTE ESCOLAR

Fernanda Eloisa de Oliveira

**Resumo:** O objetivo deste trabalho é realizar uma pesquisa referente à Inclusão no Brasil. Compreende-se que a inclusão se faz necessária e importante para o contexto escolar, uma vez que muitos alunos deficientes lutam diariamente por seus direitos, para quem assim possam obter uma educação de qualidade como todos os outros. O presente estudo busca apresentar a Evolução da história da educação inclusiva, com fundamentos em alguns documentos como do Ministério de Educação – MEC e, da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Na década de 1961 o atendimento educacional às pessoas com deficiência passou a ser baseado nas regras da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 4.024/61, na qual essa lei reconhece o direito das pessoas consideradas “excepcionais” de receberem educação, preferencialmente dentro do sistema de ensino comum. O trabalho também apresenta uma pesquisa sobre a Educação inclusiva em números na atualidade, apresentando gráficos que mostram a realidade.

**Palavras-chave:** inclusão; Educação Inclusiva; História da Educação Inclusiva; Educação Inclusiva na atualidade

## 1. Introdução

Hoje em dia, a inclusão é um tema amplamente debatido no Brasil. De acordo com o dicionário Aurélio (2010), o termo refere-se à integração plena de indivíduos que apresentam necessidades especiais ou específicas dentro da sociedade, sendo acompanhado de políticas de inclusão. A inclusão é imprescindível no espaço escolar, uma vez que é através dela que crianças com necessidades especiais podem receber educação como as demais.

A educação inclusiva se apresenta, assim, como uma abordagem pedagógica que garante recursos e serviços destinados a apoiar, complementar, suplementar e/ou substituir as ofertas educacionais tradicionais. Essa prática é implementada de maneira integrada em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, com o objetivo de proporcionar aos alunos com necessidades educacionais especiais as condições

necessárias para acessar a escola, permanecer nela e desenvolver plenamente suas potencialidades.

Com base em tais ideias, este trabalho discutirá a evolução da educação inclusiva no Brasil. Iremos descrever alguns acontecimentos históricos sobre a inclusão escolar e a discutir a respeito da educação inclusiva em números na atualidade. Isso foi feito por meio de pesquisas realizadas em documentos do Ministério de Educação – MEC, por exemplo.

## **2. Evolução história da educação inclusiva no Brasil**

Compreende-se que diversos elementos foram cruciais para a implementação da educação inclusiva. Dentre eles, destaca-se o progresso das ciências, em especial nas áreas de medicina, psicologia e filosofia. Esses avanços foram essenciais para consolidar as teorias que afirmam que indivíduos com necessidades especiais têm a capacidade de aprender e progredir socialmente.

No Brasil, o cuidado com as pessoas com deficiência começou ainda no tempo do Império, com a criação de duas instituições importantes: o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, fundado em 1854 — que hoje é conhecido como Instituto Benjamin Constant — e o Instituto dos Surdos Mudos, criado em 1857, atualmente chamado de Instituto Nacional da Educação dos Surdos (INES). Ambos ficam no Rio de Janeiro. No começo do século XX, foi fundado o Instituto Pestalozzi, em 1926, uma organização especializada no atendimento às pessoas com deficiência mental. Depois, em 1954, foi criada a primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). Além disso, em 1945, Helena Antipoff inaugurou o primeiro atendimento educacional especializado para pessoas com superdotação na Sociedade Pestalozzi, por Helena Antipoff. (MEC/SEESP, 2007)

Em 1961, o atendimento educacional às pessoas com deficiência passou a ser baseado nas regras da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 4.024/61. Essa lei reconhece o direito das pessoas consideradas “excepcionais” de receberem educação, preferencialmente dentro do sistema de ensino comum.

Em 1961 o atendimento a portadores de necessidades especiais passou a ser assegurado na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 4.024/61, que garantiu a educação dos “Excepcionais” de preferência no sistema geral de ensino. Nesse período, o atendimento aos alunos com necessidades educativas especiais era feito em salas especiais, separadas das classes regulares (Mazzotta, 2005, p.43).

Em 1971, a Lei nº 5.692/71 alterou a LDBEN de 1961 e passou a falar em “tratamento especial” para alunos com deficiências físicas e mentais, aqueles que estão bastante atrasados em relação à idade normal de matrícula e também os superdotados. No entanto, essa lei não criou um sistema de ensino preparado para atender às necessidades específicas dessas pessoas. Ela acabou reforçando a ideia de encaminhar esses alunos para escolas e classes especiais, sem oferecer uma estrutura adequada para suas particularidades (Brasil, 1971).

No ano de 1973, o MEC cria o Centro Nacional de Educação Especial – CENESP, responsável pela gerência da educação especial no Brasil, que, sob a égide integracionista, impulsionou ações educacionais voltadas às pessoas com deficiência e às pessoas com superdotação, mas ainda configuradas por campanhas assistenciais e iniciativas isoladas do Estado (MEC, 1973).

A Constituição Federal de 1988 tem como um dos seus principais objetivos promover o bem-estar de todas as pessoas, independentemente de sua origem, raça, sexo, cor, idade ou qualquer outro tipo de discriminação (artigo 3º, inciso IV). Ela também define, no artigo 205, que a educação é um direito de todos, ajudando no desenvolvimento completo da pessoa, na participação cidadã e na preparação para o mercado de trabalho. Além disso, no artigo 206, inciso I, a Constituição estabelece que todos devem ter condições iguais de acesso e permanência na escola. Ela também determina que o Estado tem o dever de oferecer atendimento educacional especializado, preferencialmente dentro da rede regular de ensino (artigo 208).

Leis e decretos foram criados a fim de assegurar os direitos de alunos com necessidades especiais para que recebessem educação.

A atual lei de diretrizes nº. 9394/96 art. 59: enfatiza que o sistema de ensino deve assegurar aos alunos, currículos, métodos, recursos e organização específicos para atender as suas necessidades. Na mesma é garantido um ensino que atenda a diversidade existente na escola. Sendo assim, se o aluno possui algum tipo de necessidade educativa especial, e que a mesma influencie na sua aprendizagem, as instituições de ensino juntamente com seus professores devem diversificar sua forma de ensinar. Mas para isso, é necessário que tanto a instituição, quanto os professores, estejam preparados para prestar um atendimento de qualidade a essa clientela (Barbosa, 2010, p. 6).

A base teórica relacionada à legislação do sistema educacional brasileiro é fundamentada em documentos de instituições políticas, sociais e educacionais

internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Conferência Mundial de Educação para Todos, realizada em Jontiem (1990), e a Conferência Mundial sobre Educação Especial de Salamanca (1994). É importante destacar que os documentos que sustentam a política de inclusão educacional servem como referências não apenas para aquelas pessoas com necessidades educacionais especiais, mas para toda a humanidade. Isso se deve ao fato de que foi por meio da elaboração desses documentos que os indivíduos conquistaram avanços significativos que contribuíram para a melhoria de sua qualidade de vida.

Nesse sentido, é de fundamental importância destacar que os Decretos e Leis foram criados para legalizar e reconhecer a educação no contexto da política da inclusão, porém, é necessário salientar que esse o suporte teórico das leis e decretos não garantirá exclusivamente as modificações essenciais no atual cenário da educação.

A busca por uma sociedade igualitária, por um mundo em que os homens gozem de liberdade de expressão e de crença e possam desfrutar da condição de viverem a salvo do temor e da necessidade, por um mundo em que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os seres humanos e da igualdade de seus direitos inalienáveis é o fundamento da autonomia, da justiça e da paz mundial, originou a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que representa um movimento internacional do qual o Brasil é signatário. (DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, 1948)

Vale ressaltar ainda que, no que tange a educação, a Declaração dos Direitos Humanos, no Artigo 26º assegura que:

1. Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional dever ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito. 2. A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz. 3. Aos pais pertence à prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar aos filhos (DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, 1948).

No entanto, o Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 10.172/2001 destaca que “o grande avanço que a década da educação deveria produzir seria a construção de

uma escola inclusiva que garanta o atendimento à diversidade humana”. Ao estabelecer objetivos e metas para que os sistemas de ensino favoreçam o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, aponta um déficit referente à oferta de matrículas para alunos com deficiência nas classes comuns do ensino regular, à formação docente, à acessibilidade física e ao atendimento educacional especializado.

Uma das metas do PNE é exclusivamente destinada para a inclusão na educação. “Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados”.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), a educação especial deve, sempre que possível, acontecer na rede regular de ensino. Quando necessário, devem ser oferecidos serviços de apoio especializado (artigo 58). Contudo, pensando numa abordagem mais inclusiva, a educação especial faz parte do projeto pedagógico da escola comum. O objetivo é garantir que os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação recebam tanto o atendimento escolar quanto o atendimento educacional especializado, de forma complementar ou adicional.

### **3. Educação inclusiva em números na atualidade**

De acordo com o Ministério da Educação (MEC) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Teixeira (Inep), em 2023 as matrículas na Educação Especial chegam a mais de 1,7 milhão. No total de 1.771.430 inscrições registradas no Censo Escolar 2023, a maior parte é encontrada no ensino fundamental, 62,90% (1.114.230) das matrículas. A educação infantil vem em segundo lugar, representando 16% (284.847), enquanto o ensino médio contabilizou 12,6% (223.258) dos alunos.

No total de inscrições, 53,7% correspondem a alunos com deficiência intelectual (952.904), em segundo lugar encontram-se os alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que representam 35,9% (636.202) do total. Seguem-se os que têm deficiência física (163.790), dificuldades de visão (86.867), problemas auditivos (41.491), altas

habilidades (38.019), surdez (20.0080), cegueira (7.321) e surdo cegueira (693). Além disso, 88.885 alunos têm duas ou mais deficiências juntas.

Segundo a pesquisa estatística, ao avaliar a faixa etária de 4 a 17 anos na educação especial, verificou-se que a proporção de alunos em salas regulares também tem aumentado de forma constante, subindo de 94,2% em 2022 para 95% em 2023.

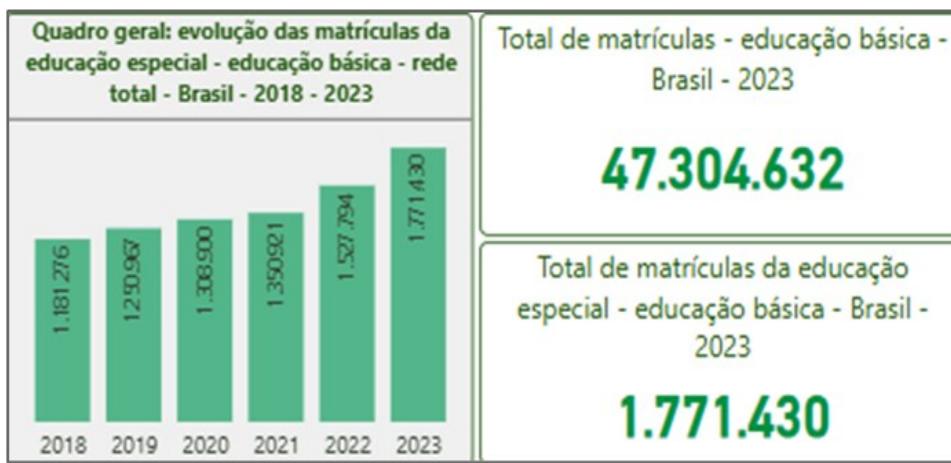
Outra problemática é sobre os recursos de acessibilidade, que ainda são bastante precários no Brasil e a formação continuada em Educação Especial. Conforme o Instituto Rodrigo Mendes (IRM), em 2023, uma em cada quatro instituições educacionais no Brasil não oferecia nenhum tipo de acessibilidade.

Entre as escolas que contavam com algum recurso acessível, as rampas eram as mais comuns, representando 54,7%, seguidas pelos banheiros adaptados com 52,8%. Por outro lado, os recursos menos frequentes incluíam sinais sonoros (2,4%), sinais táteis (4,4%) e elevadores (4,4%). No que diz respeito às capitais do país, as diferenças continuam a ser significativas. Em 2023, por exemplo, em Florianópolis, apenas 1,6% das escolas, tanto da rede pública quanto da privada, não tinham acesso a nenhum recurso de acessibilidade, enquanto em São Paulo, 42,2% das escolas careciam completamente desses recursos.

Sobre a formação a continuada, em 2012, somente 4,2% dos educadores responsáveis pela Educação Básica tinham uma formação continuada específica de 80 horas, reconhecida pelo MEC em Educação Especial. Em 2023, essa porcentagem aumentou para 6,1%. Ao observar as capitais, algumas demonstram progresso mais expressivo. Por exemplo, em 2023, 19,3% dos docentes de Vitória (nas redes pública e privada) tinham formação continuada em Educação Especial, enquanto em Fortaleza, a taxa era de apenas 1,5%.

A avaliação dos dados do Censo Escolar de 2018 a 2023 indica um avanço notável na inclusão de estudantes com deficiência no ensino fundamental no Brasil. Nesse intervalo de tempo, as inscrições na educação especial quase duplicaram, aumentando de 1.181.276 em 2018 para 1.771.430 em 2023. Em 2023, os estudantes da educação especial correspondem a cerca de 3,7% do total de matrículas na educação básica, totalizando 47.304.632. O gráfico a seguir mostra a evolução das matrículas da educação especial 2018 – 2023:

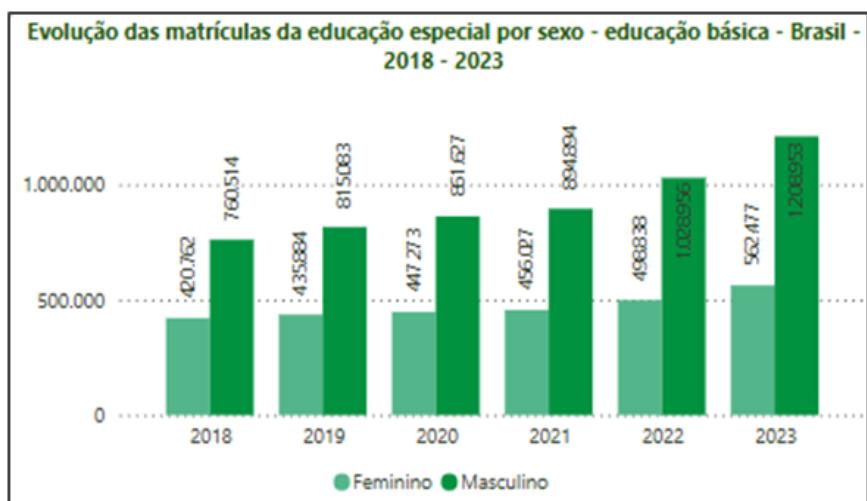
**Gráfico 1 – Evolução das matrículas da Educação Especial de 2018 – 2023**



Fonte: Inep/Censo Escolar 2018-2023.

Conforme os dados do Censo Escolar Brasileiro de 2018 e 2022, mesmo que nem todas as crianças tenham sido alfabetizadas até o terceiro ano, como era o objetivo, houve um aumento expressivo no número de matrículas no ensino fundamental. Isso confirma que ocorreu um progresso considerável na busca pela alfabetização dessas crianças, além de indicar uma diversificação e inclusão de mais pessoas logo nos primeiros anos de estudos dos indivíduos. Embora essas três metas citadas não sejam alcançadas em sua plenitude, mostram um progresso positivo e, se mantida a regularidade, atingirão seus objetivos com êxito. No gráfico abaixo é possível ver a evolução das matrículas:

**Gráfico 2 – Evolução das matrículas da educação especial por sexo de 2018 – 2023**



Fonte: Inep/Censo Escolar 2018-2023.

Em 2023, o MEC implementou o Plano de Afirmação e Fortalecimento da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, com a previsão de um investimento de R\$ 3 bilhões nos próximos quatro anos. Esses recursos serão destinados a diversas áreas, incluindo formação, infraestrutura, transporte, tecnologias assistivas e materiais pedagógicos. O plano está estruturado em eixos como ampliação do acesso, garantia de qualidade e permanência, incentivo à produção de conhecimento e capacitação de profissionais. Esse aporte financeiro renovado fortalece as iniciativas de inclusão e promove a defesa dos direitos educacionais.

Portanto, os avanços na educação inclusiva no Brasil são expressivos, indo além do crescimento no número de matrícula, pois englobam também melhorias na qualidade do atendimento e na oferta de recursos que assegurem o pleno desenvolvimento dos estudantes. Apesar disso, desafios persistem, especialmente no que se refere à implementação do Atendimento Educacional Especializado e à criação de ambientes acessíveis em todas as escolas do país.

#### **4. Considerações finais**

A inclusão escolar ainda é um desafio para a maioria das escolas no Brasil. Muitas vezes, falta acesso a recursos adequados, materiais didáticos inclusivos e uma estrutura que atenda às necessidades de todos. Além disso, há uma lacuna na formação dos professores, o que faz com que alguns problemas relacionados à inclusão sejam comuns em muitas instituições de ensino. Isso acaba prejudicando o processo de ensino e aprendizagem de estudantes com necessidades especiais.

Mesmo com os avanços que já foram feitos, a Educação Especial nas escolas públicas brasileiras ainda não consegue atender de forma plena os alunos que se beneficiam dela. Para que uma escola possa receber esses estudantes, ela precisa estar preparada para acolhê-los e garantir que tenham uma educação de qualidade. É importante lembrar que esses alunos fazem parte do ambiente escolar e, por isso, devem receber uma educação igualitária, com respeito às suas diferenças, sejam elas limitações ou particularidades. Para isso, é fundamental investir na qualificação dos professores.

O Brasil tem desenvolvido estratégias que reconhecem e valorizam as diferenças dos alunos, buscando incluí-los de verdade e diminuir as situações de exclusão que enfrentam. Por isso, é importante considerar vários aspectos, como as políticas públicas relacionadas à Lei de Inclusão, o investimento em recursos para as escolas e a melhoria

na qualidade dos serviços de Educação Especial. Além disso, é de fundamental importância trabalhar para construir uma sociedade mais inclusiva, na qual todos sejam respeitados e tenham oportunidades iguais.

## Referências:

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. 1948. Declaração de Salamanca. 1994.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Matrículas na educação especial chegam a mais de 1,7 milhão**. INEP, 2024. Disponível em: [https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/censo-escolar/matriculas-na-educacao-especial-chegam-a-mais-de-1-7-milhao#:~:text=Das%201.771.430%20matr%C3%ADculas%20na,1.114.230\)%20das%20matr%C3%ADculas](https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/censo-escolar/matriculas-na-educacao-especial-chegam-a-mais-de-1-7-milhao#:~:text=Das%201.771.430%20matr%C3%ADculas%20na,1.114.230)%20das%20matr%C3%ADculas). Acesso em: 12 maio 2025.

INSTITUTO RODRIGO MENDES. **Painel de Indicadores da Educação Especial disponibiliza atualização de dados do Censo Escolar 2023**. IRM, 2024. Disponível em: <https://institutorodrigomendes.org.br/painel-indicadores-atualizacao-censo-2023/>. Acesso em: 12 maio 2025.

MAZZOTTA, M. J. S. **Educação especial no Brasil: história e políticas públicas**. São Paulo: Cortez, 2005. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/001775086>. Acesso em: 12 maio 2025.

**Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf> Acesso em: 12 maio 2025.

**SANTOS, A. F. Educação inclusiva: Uma análise sobre os avanços e os desafios enfrentados no contexto atual da educação básica no Brasil** – Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/educacao/desafios-enfrentados#:~:text=No%20cen%C3%A1rio%20atual%2C%20a%20educa%C3%A7%C3%A3o,CARVALHO%3B%20LOPES%2C%202020>). Acesso em: 12 maio 2025.

**SINPRO-DR. Censo e a educação especial: inclusão ocorre em quantidade. E em qualidade? 2023**. Disponível em: <https://www.sinprofdr.org.br/alunos-de-educacao-especial-inclusao-ocorre-em-quantidade-e-em-qualidade/> Acesso em: 12 maio 2025.

**Planejando a Próxima Década – Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação**. Disponível em: [file:///C:/Users/user/Downloads/pne\\_conhecendo\\_20\\_metas.pdf](file:///C:/Users/user/Downloads/pne_conhecendo_20_metas.pdf). Acesso em: 12 maio 2025.

**MEC. Censo Escolar 2023 – Divulgação dos resultados. Brasília, 2023**. Disponível em: [https://download.inep.gov.br/censo\\_escolar/resultados/2023/apresentacao\\_coletiva.pdf](https://download.inep.gov.br/censo_escolar/resultados/2023/apresentacao_coletiva.pdf). Acesso em: 12 maio 2025.

**Projeto Político Pedagógico** – Ministério da Educação. Disponível em:  
<https://www.gov.br/ibc/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/ppp-ded-ibc-documento-final-1.pdf>

**Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** – Disponível em:  
[https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2009/04/lei\\_diretrizes.pdf](https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2009/04/lei_diretrizes.pdf)